

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data da realização13/09/2016

Horário: 09:00 h

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n.º, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 716/2016, torna público que fará realizar no dia 13 de setembro de 2016 às 09:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, localizada na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório, visando a contratação de profissional na área de engenharia para atender a Secretaria Municipal de Administração/ Meio Ambiente do Município de Abadia de Goiás.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **entregues na sala de reuniões** da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, situada Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, em envelopes lacrados, distintos com identificação externa do seu conteúdo, **as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2016**, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**, sendo **abertos** a seguir, observado o devido processo legal, sendo certo que somente podem participar as licitantes que o **Certificado de Registro Cadastral esteja deferido até o dia 09 de setembro de 2016**.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Minuta de Contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação **de engenheiro ambiental**, destinado ao aterro sanitário do município conforme discriminado no Termo de Referência –Anexo I, além das demais disposições deste Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **18.451.0619.2.069-3.3.90.36**
- **18.451.0619.2.069-3.3.90.39**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar do presente certame os licitantes interessados deverão estar cadastrados como Fornecedor do Município de Abadia de Goiás até o dia 09 de setembro de 2016, bem como deverão protocolizar até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes, sendo 01 (um) envelope “Documentação” e 01 (um) envelope “Proposta”, de acordo com as exigências constantes nos itens 8 e 9, respectivamente.

4.2 - **Para efetuar o cadastro junto ao Município de Abadia de Goiás**, os profissionais interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1.1 – Documento de Identificação com foto (ex.: cédula de identidade) e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

4.3.1.2 – Comprovante de endereço;

4.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

4.3.2.1 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

4.3.2.2 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.3.2.3 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde o Prestador de Serviços reside e do Município onde o serviço será prestado, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses;

4.3.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em vigor.

4.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.3.1. - Prova da Inscrição no Conselho Regional ou Documento de Identidade Profissional;

4.3.3.2 - Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho;

4.3.3.3 – Diploma ou declaração emitida pela Instituição de Ensino;

4.3.3.4 - Relações de experiências profissionais – Curriculum Vitae.

5 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1 - As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases de procedimento licitatório, desde que, no ato de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, sejam apresentados os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) prepostos deverão apresentar procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea ‘a’, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo IV deste Edital.

5.2 – Os documentos relacionados no item 5.1 devem, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados **pelos responsáveis**, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

5.3 – A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “a” do item 5.1, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “b” do item 5.1 deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás/GO.

5.4 – A carta de credenciamento (Anexo IV) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **separado dos envelopes** “Documentação” e “Proposta”, no momento da abertura dos envelopes.

5.5 – O representante não credenciado está impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

5.6 – Nenhum interessado poderá representar mais de um licitante.

6 – DO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 As licitantes deverão entregar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, na situada Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, a documentação de habilitação, que deverá ser apresentada dentro de invólucro lacrado, contendo na parte externa, **identificação da licitante (nome, endereço, telefone e e-mail)**, com os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DO LICITANTE INTERESSADO**

6.2 – As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope “Documentação” os seguintes documentos para habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás/GO;
- b) Declaração de que não existem fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública (Anexo IV).

6.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, em cópia autenticada por cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás/GO, não sendo aceitas cópias ilegíveis. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser redigidos em papel timbrado da licitante ou papel A4, datados e assinados pela licitante ou preposto legalmente estabelecido.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante.

6.5 – Caso haja algum documento que esteja válido apenas no prazo estabelecido no subitem 4.1 (09 de setembro de 2016) para apresentação de documentos necessários ao atendimento das condições de cadastramento, a licitante que vier a ser considerada cadastrada deverá apresentar novo documento válido

na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital (13 de setembro de 2016), para a entrega dos envelopes de “Documentação” e “Propostas”, sob pena de vir a ser inabilitada.

6.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

7 – DO ENVELOPE DE “PROPOSTA”

7.1 – As licitantes deverão entregar no Auditório da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, as propostas em conformidade com o Anexo II deste Edital, que deverão ser apresentadas dentro de invólucro lacrado, contendo na parte externa, identificação da licitante (nome, endereço, telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016 ENVELOPE “PROPOSTA” NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DO LICITANTE INTERESSADO

7.2 – O envelope “proposta” deverá conter a proposta com o valor mensal, em moeda corrente, devendo ser apresentada nos termos do modelo do Anexo II, em papel timbrado da licitante ou papel A4 com o carimbo do licitante, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

7.3 - A ausência de qualquer especificação exigida no item 7.2 acarretará a desclassificação automática da proposta.

7.4 - No valor proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ISS e outros), trabalhistas, tributários, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre objeto desta licitação.

7.5 - Os valores propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8 – DO PROCESSAMENTO

8.1 - O processamento e o julgamento da presente licitação ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, segundo os critérios a seguir arrolados:

8.1.1 - Às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2016 será dado início à sessão pública, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, quando a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter as indicações constantes nos itens 6.1 e 7.1.

8.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta licitação.

8.1.3 - Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão estar de posse da Comissão no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

8.1.4- Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

8.1.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes “Documentação” contendo a documentação de habilitação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes credenciados. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.1.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

8.1.7 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das licitantes habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

8.1.8 - No caso de as inabilitadas se recusarem a receber os seus envelopes ou se estiverem ausentes seus representantes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, até o décimo quinto dia após a abertura das propostas comerciais, após o que serão destruídos.

8.1.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.1.10 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

8.1.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.1.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.13 - Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

8.1.14 - Não serão consideradas as propostas que deixarem qualquer das disposições desta Tomada de Preços.

8.1.15 - Abertas as propostas em nenhuma hipótese serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de valores, adendos sobre seu conteúdo, ou sobre documentos em geral, ou outras alterações nas condições estabelecidas, salvo o benefício previsto no item 8.1.4.

8.1.16 - Qualquer licitante, por meio de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

8.1.17 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação, pelas licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação e de desclassificação, bem como das referidas no item 9.2 deste Edital.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento, em obediência às condições aqui estabelecidas, competindo-lhe desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas que apresentarem:

- a) Valor mensal superior ao limite estabelecido pelo Município, conforme Termo de Referência.
- b) Valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- c) Proposta com valor mensal manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.
- d) Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital.
- e) Valores ou vantagens baseadas em propostas de outra licitante.

9.2 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los se for o caso.

9.3 – Analisadas as propostas, considerar-se-á provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante que, satisfazendo todas as condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**.

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.5 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante, a Comissão verificará se dentre as demais propostas há presença da licitantes que assim se enquadre.

9.5.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, será declarada vencedora a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

9.6 - Em caso de divergências entre o preço por extenso e o preço em algarismos, prevalecerá o primeiro.

9.7 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar as propostas, podendo, no entanto, a critério da Administração, serem convocados a emitir pareceres técnicos, outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal.

9.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões e/ou divergências, não previstas no subitem 9.6, que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.

9.9 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

9.10 - O Município de Abadia de Goiás **poderá desclassificar** a licitante **até a assinatura do Contrato**, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Nos termos do Art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, as licitantes poderão, por escrito, interpor recursos das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência das mesmas.

10.2 - Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

10.5 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação e entregues os originais na situada Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000.

11 – DO CONTRATO

11.1 - O prazo para assinar o termo de contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

11.2 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes.

11.3 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital e seus anexos.

11.4 - O Município de Abadia de Goiás poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, a vista das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

12.2 – Fica assegurado ao Município o direito de suspender ou reter o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar multa, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhada nos seguintes casos:

a) quando a adjudicatória recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizem o descumprimento total da obrigação assumida;

13.2 - Além da multa, à adjudicatória que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicada as seguintes sanções:

13.2.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

13.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula oitava da minuta do termo de contrato, constante no Anexo XII.

14- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, nos termos do Art. 49, da Lei n.º 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

15.2 - Assegura-se ao Município de Abadia de Goiás o direito de:

15.2.1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

15.2.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público (Art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.2.3 - Adiar a data de abertura das propostas;

15.2.4 - Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mantidos os valores oferecidos na proposta;

15.2.5 - Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I, do Artigo 79 da Lei 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Tomada de Preços.

15.4 - As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.5 - Nenhuma indenização será devida à licitante pela elaboração e/ou apresentação dos documentos relativos a presente licitação.

15.6 - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

15.7 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no Artigo 110 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 - Cópias deste Edital poderão ser obtidas mediante apresentação de 01 CD-ROM virgem, para gravação, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/nº, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço eletrônico: <http://www.Abadia>

de Goiás.go.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (62) 35031105, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Abadia de Goiás, 19 de agosto de 2016.

João Pedro Borges Lindolfo
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) ORGÃO INTERESSADO

Órgão Interessado: Secretaria de Administração / Meio Ambiente.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Justifica-se a contratação de um profissional na área de engenheiro ambiental como responsável técnico do aterro sanitário do município.

3) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação

ITEM	QUANT	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.666,66

4) VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

5) DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, a vista das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, tributários, e previdenciários que possam incidir sobre a contratação, bem como quaisquer despesas.

Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

8) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à **CONTRATADA** sobre falhas e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato.

Efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

- **18.451.0619.2.069-3.3.90.36**
- **18.451.0619.2.069-3.3.90.39**

• TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
A N E X O II
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás

Ref: Tomada de Preços nº 012/2016

Prezados Senhores,

Eu, ____ (nome do licitante)____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a)_____, (profissão)_____, número da carteira profissional _____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações abaixo:

ITEM	QUANT	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.666,66

O valor mensal, dessa proposta é de R\$. _____ (_____), já inclusos todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos tais como: encargos sociais, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas.

O prazo de validade dessa proposta é de ____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 012/2016.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome completo e CPF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás

Ref: Tomada de Preços nº 012/2016

Eu _____ residente e domiciliado(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Carteira Profissional nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) eu me submeto inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 012/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Nome do representante legal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____ inscrito(a) na Cédula de Identidade RG n.º _____ e no CPF n.º _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) à rua _____ n.º _____ em (Município e Estado), representar a licitante no procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016, podendo assinar atas e rubricar demais documentos, apresentar impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido processo licitatório.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Nome do representante legal

Deverá acompanhar a carta de credenciamento:

- Procuração (nos casos do Representante);
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do (a) credenciado (a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados pelos responsáveis pela licitante, conforme estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO
AMBIENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS E
_____”.

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.940/0001-19, com sede à Avenida Francisco Paiva da Silva s/n, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás; representada neste ato pelo ilustríssimo Prefeito Municipal o Sr. **ROMES GOMES E SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a)_____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, com fundamento nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Tomada de Preços nº 012/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto à contratação de profissional na área de engenharia ambiental para atender o município, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QUANT	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.666,66

1.2 - Todos os documentos contidos nos autos da Tomada de Preços n.º 012/2016, constituem parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Pela objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância estimada no item 2.2, de acordo com os fornecimentos solicitados. Segue em anexo tabela discriminatória:

ITEM	QUANT	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.666,66

2.2 - O valor estimado das despesas deste contrato é de **R\$ _____ (_____)**, sendo pagos mensalmente a importância de **R\$. _____ (_____)**, estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao profissional, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 – Os valores ora contratados são irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, tributários, e previdenciários que possam incidir sobre a contratação, bem como quaisquer despesas.

4.2 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à **CONTRATADA** sobre falhas e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

5.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato.

5.3 - Efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

- **18.451.0619.2.069-3.3.90.36**
- **18.451.0619.2.069-3.3.90.39**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis

para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

8.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e/ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o Valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, após a comunicação oficial.

8.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

8.1.4 – A sanção prevista no subitem 8.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o(a) servidor(a) _____.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, à Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, da data do envio, sob pena de ineficácia, no Placar da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Abadia de Goiás/GO, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
ROMES GOMES E SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF N.º _____

2) _____

Nome:

CPF N.º _____

